LEI MUNICIPAL Nº 917, de 16 de novembro de 1993.

"Autoriza o Executivo Municipal adquirir uma área para a construção da Escola Municipal João Louback, no Distrito de Martins Soares"

O Povo do Município de Manhumirim, por seus representantes na Câmara, aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir do Sr. Olegário Antonio de Souza, para o município, uma área de terras, medindo 500,00 m² (quinhentos metros quadrados), situado no Distrito de Martins Soares, município de Manhumirim – MG, por Cr$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil cruzeiros reais), para fins de construção da Escola Municipal João Louback, naquele distrito.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 16 de novembro de 1993.

Antonio Franco Cezário
PREFEITO MUNICIPAL